

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 259/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 22 de outubro de 2021.

Deflagra o Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal de Jaçaná/RN, nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jaçaná/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2021,

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº 246/2021 regulamentou a progressão funcional por merecimento do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do art. 45, II, da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que, a avaliação de desempenho será realizada por uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais da educação designados pelo Conselho Municipal de Educação e nomeadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, foi recebido o Ofício nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação com a designação dos membros que comporão a Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

**Art. 1º** Deflagra o Processo de Avaliação de Desempenho para progressão funcional por merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal do ano de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, e do Decreto Municipal nº 246/2021.

**Art. 2º** Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho que será responsável pelo processo de avaliação para progressão funcional por merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal:

I - Djalma Santos de Oliveira - Representante da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição;

II - Sinderlei Jorge de Lima - Representante da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo;

III - Sueny Lopes dos Santos - Representante da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira;

IV - Geraldo Pereira de Oliveira - Representante da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa;

V - Valéria Alves Teixeira - Representante da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. Janaina Andrade de Lima Venâncio, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 246/2021;

§ 2º Os profissionais da educação que forem designados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho serão avaliados pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** O período de avaliação corresponderá aos anos letivos de 2018, 2019 e 2020, conforme preconiza a Lei Municipal nº 140/2009 e o art. 10 do Decreto Municipal nº 246/2021.

**Art. 4º** Para concorrer à progressão funcional por merecimento, o Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, no seu efetivo desempenho, deverá obter conceito satisfatório em eficiência, assiduidade,

pontualidade, responsabilidade e qualificação, conforme dispõe o Decreto nº 246/2021.

Parágrafo único. Para avaliação dos critérios de progressão funcional, a Comissão de Avaliação de Desempenho terá livre acesso às informações referentes a vida funcional do servidor, inclusive poderá solicitar documentos aos órgãos de lotação do profissional da educação e ao próprio servidor, caso seja imprescindível para o processo de avaliação

**Art. 5º** Todos os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal estão aptos a concorrer no processo de avaliação de desempenho para progressão funcional por merecimento, desde que não incorra das vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 246/2021.

Parágrafo único. Não haverá limite no número de progressões funcionais.

**Art. 6º** O Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal poderá recorrer formalmente ao Conselho Municipal de Educação, dos resultados da avaliação.

§ 1º O prazo para recurso será de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação dos resultados da avaliação;

§ 2º O Conselho Municipal de Educação deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, pronunciar-se sobre o recurso.

**Art. 7º** O Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal que não desejar participar do processo de avaliação deverá requerer formalmente à Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data de publicação desta portaria.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A2C8EE13

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2021. Edição 2637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>